CÂMARA MUNICIPAL
Fls 2
CASCAVEL

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Mantém os atuais subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Ilustres Vereadores Cabral/PL, Parra/MDB, Alécio Espínola/PSC, Valdecir Alcântara/PATRIOTA e Paulo Porto/PT, e Eu, Presidente, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução mantém os subsídios mensais dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024, fixado em parcela única na data da aprovação desta Resolução em R$ 12.078,49 (doze mil, setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal é fixado para a Legislatura 2021/2024 em R$ 13.927,24 (treze mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Os subsídios de que tratam esta Resolução terão revisão geral anual, a partir do segundo ano da legislatura, que será concedida nos mesmos índices e na mesma data dos servidores públicos do Município de Cascavel.

Parágrafo único. Ao aplicar a revisão geral anual, não poderá o valor dos subsídios previstos no caput dos arts. 1º e 2º desta Resolução, ultrapassar os limites máximos estabelecidos no art. 29, inciso VI, "e", da Constituição Federal, podendo ser aplicado o redutor, caso isso venha acontecer.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária próprias do Poder Legislativo Municipal, previstas nas leis orçamentárias para a Legislatura 2021/2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Palácio José Neves Formighieri, 68º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 1º de julho de 2020.

Alécio Espínola
Presidente